



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Pirai

Protocolo nº 1219/2024

Data 20 1 06 2024

Assinatura [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 1/2024
25

Autoriza o atendimento prioritário no transporte promovido pelo Município de Pirai para pessoas com espectro autista e paralisia cerebral e dá outras providências.

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 1219

Rubrica [assinatura] Fis 02

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado atendimento prioritário no transporte de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Paralisia Cerebral.

§1º – O atendimento no transporte de pacientes para acompanhamento e/ou tratamento será feito com um acompanhante.

§2º – O transporte é destinado a levar e trazer pacientes e acompanhantes para terapias e consultas que forem necessárias.

Art. 2º – Fica obrigatório que o município disponibilize transporte adequado para atender a necessidade destas para chegar até o local do tratamento/consulta.

Art. 3º – O Poder Executivo dará as diretrizes no que tange à aplicação desta lei.

Art. 4º – Fica autorizado que o município estabeleça convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o propósito de fazer cumprir as determinações desta Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500



JUSTIFICATIVA

O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades. Algumas pessoas com autismo têm dificuldade em conviver com locais lotados e, muitas vezes, o uso do transporte público não é adequado face ao nível de barulho e a maioria dos familiares não condições financeiras para pagar um transporte privado para levar as pessoas em tratamento.

A presente proposição tem o fim de erradicar a dificuldade de deslocamento de autistas e promover o melhor atendimento e inclusão sem gerar despesas ao município.

Assim, a prioridade no atendimento no transporte para tratamentos dentro e fora do município é de extrema relevância pois promove a dignidade da pessoa humana e elimina barreiras de acessibilidade.

Ante o exposto, solicito apoio aos Nobres Pares no sentido de que seja aprovada essa importante proposição.

Câmara Municipal de Pirai, 20 de junho de 2024.

Carlos Alexandre Correia da Silva

Vereador